**PREGÃO ELETRÔNICO**

**n° 90004/2024**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: (**985865**)**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba   
nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Sr. Luiz Antonio Francisco Vieira, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 9900032312/2023, que no dia, hora e local indicados deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Anexo I - Termo de Referência do objeto, que será regido pelas Lei Federais nºs 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 14 de fevereiro de 2023, e respectivas alterações, e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**OBJETO**

*Aquisição* centralizada de eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$** 198.646,74 (Cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 18/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**

Processo Administrativo n° 9900032312/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987/4º andar – Centro – Niterói/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 14.730, de 13 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital *no dia 18/07/2024.*

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a *aquisição* centralizada de eletrônicos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por item.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
   1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   5. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

* + 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
  6. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
  3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
     3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
  5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)
     1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
  7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
      1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
      2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
  11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
      1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
      2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
  12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
  13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário do item;

* + 1. Marca;
    2. Quantidade cotada.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
     1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
     2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
     3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
  7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor* *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 100,00 (cem reais).*
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
   11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
       6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
       7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
       9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
       10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
       11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
       12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
       5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. DA FASE DE JULGAMENTO
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
      3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
   2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
   3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
   5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022#art29).
   6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
      1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
      2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
      3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
   9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
   11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
       1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
       2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
3. DA FASE DE HABILITAÇÃO
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).
      1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
   4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, sendo os que necessitam de assinaturas, estarem assinados digitalmente.
   5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art63)).
   7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
      1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
   10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
       1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
   12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
       1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
       2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
   16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
   18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
4. DOS RECURSOS
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados através de solicitação pelo e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.
5. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

* 1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
     1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações – Licitações SMA.
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
          1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Niterói, 07 de junho de 2024.

**LUIZ VIEIRA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar o procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE ELETRÔNICOS** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.
   2. Para fins de classificação será considerado o menor valor por item.
   3. A licitante deverá considerar que a sua oferta está em plena conformidade com as especificações e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.
   4. O objeto será licitado conforme a Tabela 1 e especificações do item 5 deste Termo de Referência.

Tabela 1 – Do Objeto

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **CATMAT** | **QUANTIDADE** | **VLR.UNITÁRIO**  **ESTIMADESTIUMADO** | **VLR. TOTAL** |
| 1 | Televisor Smart TV | 471011 | 21 | 3.204,40 | 67.292,40 |
| 2 | Suporte para Televisor | 450792 | 21 | 178,54 | 3.749,34 |
| 3 | Tablet | 478996 | 75 | 1.701,40 | 127.605,00 |
|  |  |  |  | Total estimado | 198.646,74 |

OBS: Os valores acima são estimados.

1. **JUSTIFICATIVA**

O Decreto 12.518/2017 instituiu a Secretaria Municipal de Administração como Órgão Gestor de Compras Centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói. Por sua vez, o Centro Processamento de Dados – CPD é responsável pelo gerenciamento e estratégias de TIC desta secretaria, recebendo as solicitações referentes a área de TIC advindas dos outros entes da administração direta do município.

O CPD observou uma contínua e crescente demanda por equipamentos eletrônicos para atendimento as necessidades das Secretarias no que se refere a modernização e ampliamento quantitativo das salas de reuniões, observou-se também a necessidade por equipamentos moveis tanto para realização de atividades externas ao ambiente institucional quanto para a participação ativa em reuniões, treinamentos e tomada de notas.

As demandas apresentadas podem ser atendidas através da aquisição de televisores com tecnologia Smart Tv, possibilitando, em alguns casos, a substituição de equipamentos defasados que não atendam ao seu propósito, e em outros casos possibilitar a concepção de novas salas de reunião. Há também a necessidade da aquisição de Tablets para suprir a carência por equipamentos móveis para realização das atividades dispostas anteriormente.

1. **RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**
   1. Dentre os resultados esperados, podemos citar:
      1. Ampliação da comunicação interna e externa;
      2. Possibilitar a implementação e expansão de ações realizadas fora do ambiente institucional;
      3. Propiciar economicidade ao realizar a centralização da contratação;
      4. Possibilitar a ampliação e o pleno funcionamento das salas de reunião.
2. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**
   1. Esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”.**
3. **ESPECIFICAÇÕES**
   1. **TELEVISOR SMART TV**

**Polegadas:** 55;

**Resolução:**

4K UHD (3840×2160);

**Tecnologia:**

D-LED;

Android TV, HDR10+, Dolby Vision, Dolby Atmos, Bluetooth, Miracast, HDMI 2.1, VRR, ALLM;

**Frequência:** 60 Hz;

**Sistema operacional**: Android TV 10;

**Conectividade:**

Wi-fi , Bluetooth 5.0;

**Conexões:**

4 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45;

**Processador:**

Quad Core;

**Resolução da tela:**

3840 x 2160;

**Formato da tela:**

16:09;

**Ângulo de visão:**

178 Graus(R/L), 178 Graus (U/D);

**Brilho**:

300 cd/#13217;

**Contraste:**

1:200.000;

**Recursos de imagem:**

HDR10/HDR10+/HLG/Dolby Vision/Pixel Precise UHD;

**Sistema de cor:**

NTSC/PAL-M;

**Potência dos alto-falantes:**

20W RMS;

**Sistema de som**: Dolby Atmos;

**Mute:** Sim;

**Redutor digital de ruído**: Sim;

**Som surround:** Sim.

**SAP:** Sim

**Closed caption:** Sim **Sleep timer:** Sim **Acessibilidade:** Sim

* 1. **SUPORTE PARA TELEVISOR**

**Material:** Aço

**Tipo:** Parede Articulado

**Tamanho:** Para Tv Até 65"

**Acabamento Superficial:** Pintura Eletrostática

**Características Adicionais:** Parafusos, Buchas de Fixação

* 1. **TABLET**

**Sistema Operacional**: Android;

**Sensores**:

Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz;

**Dimensões (AxLxP, mm):**

161.9 x 246.8 x 6.9;

**Processador:**

Velocidade do Processador: 2GHz Tipo de Processador: Octa Core

**Tela:**

Tamanho (Tela Principal): 10.5" (266.9mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) Tecnologia (Tela Principal): TFT

Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M

**Câmera:**

Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não

Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps

**Memória:**

Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB

Memória Disponível (GB)\*: 47.7 GB

Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB)

**Conectividade:**

Versão de USB: USB 2.0

Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Versão de MHL: Não

Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim

Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 NFC: Não

Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN

PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)

**Bateria:**

Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 Removível: Não

**Áudio e Vídeo:**

Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps

Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA



1. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da aquisição é de R$ 198.646,74 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

1. **LOCAL DE ENTREGA**

Prefeitura Municipal de Niterói – Centro de Processamento de Dados (CPD) Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro – Niterói/RJ – Subsolo

CEP 24.020-006

1. **PROGRAMA DE TRABALHO**

8.1. Programa de Trabalho: 170104.122.0145.6337

* 1. Natureza da Despesa: 449052
  2. Fonte de Recurso: 1.501.48

1. **MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**
   1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
      1. A CONTRATADA se comprometerá a disponibilizar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
      2. Todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
      3. A CONTRATADA deverá informar, por escrito, as datas e horários estipulados para a entrega dos equipamentos, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, da data pretendida. A Municipalidade após análise do expediente poderá concordar ou estabelecer outros dias ou horários para a realização da entrega dos equipamentos.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
   2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
   3. Pagar à(s) CONTRATADA(s) o valor resultante do cumprimento do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
   4. Não praticar atos de ingerência na administração da(s) Contratada(s), tais como:
      1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) Contratada(s), devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
      2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) CONTRATADA(s);

10.4.3 Considerar os trabalhadores da(s) CONTRATADA(s) como colaboradores eventuais da CONTRATANTE.

* 1. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento e relatórios de inspeções técnicas.
  2. Proporcionar todas as facilidades, dentro das normas, para que a CONTRATADA possa desempenhar o cumprimento do contrato firmado.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Fornecer os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
   2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
   3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.
   4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
   5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
   7. Além das responsabilidades oriundas da Lei n.º 14133/21 e do Decreto Municipal n.º 14708/23, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
      1. Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
      2. Será vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado entre as partes, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
      3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
      4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

* + 1. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o serviço prestado.
    2. A inadimplência da operadora contratada com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto do presente termo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.
    3. Manter, até o fim da vigência da garantia, um preposto aceito pela CONTRATANTE para representação da contratada sempre que for necessário.
  1. Responder administrativamente, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a esta Administração e ou terceiros, comprovadamente por culpa ou dolo, por empregados, decorrentes da execução deste contrato.

1. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos equipamentos, nos termos abaixo.
   2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados de profissional representante da CONTRATADA, com a finalidade de verificar a aprovação dos equipamentos.
   3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização atestar o recebimento provisório após sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser observados nos equipamentos na entrega.
   4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
   5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do termino da entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, atestando ou não o Recebimento Provisório e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
   6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
   7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos equipamentos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:
      1. Realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
      2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos dispositivos, com base nos relatórios apresentados pela equipe de fiscalização do contrato; e
      3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor apresentado na proposta preço da CONTRATADA.
   8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
   9. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da(s) Contratada(s), sem prejuízo da aplicação de penalidades.
2. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**
   1. Os bens, objetos do presente Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor caso o prazo seja superior.
   2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigar-se-á a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a CONTRATANTE (garantia on site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.
   3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da CONTRATANTE.
   4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.
3. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Elaborado por

**Amanda Torres**

Gestora Setorial de TIC

Autorizado por

**Luiz A. F. Vieira**

Secretário de Administração

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **OBJETIVO**

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda por televisores com tecnologia SMART TV e Tablets, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. **JUSTIFICATIVA** 
   1. Definição da necessidade da contratação:

O Decreto 12.518/2017 instituiu a Secretaria Municipal de Administração como Órgão Gestor de Compras Centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói. Por sua vez, o Centro Processamento de Dados – CPD é responsável pelo gerenciamento e estratégias de TIC desta secretaria, recebendo as solicitações referentes a área de TIC advindas dos outros entes da administração direta do município.

O CPD observou uma contínua e crescente demanda por equipamentos eletrônicos para atendimento as necessidades das secretarias no que se refere a modernização e ampliamento quantitativo das salas de reuniões, observou-se também a necessidade por equipamentos moveis tanto para realização de atividades externas ao ambiente institucional quanto para a participação ativa em reuniões, treinamentos e tomada de notas.

As demandas apresentadas podem ser atendidas através da aquisição de televisores com tecnologia Smart Tv, possibilitando, em alguns casos, a substituição de equipamentos defasados que não atendam ao seu propósito, e em outros casos possibilitar a concepção de novas salas de reunião. Há também a necessidade da aquisição de Tablets para suprir a carência por equipamentos móveis para realização das atividades dispostas anteriormente.

* 1. Definição dos resultados esperados:

Dentre os resultados esperados, podemos citar:

* + 1. Ampliação da comunicação interna e externa;
    2. Possibilitar a implementação e expansão de ações realizadas fora do ambiente institucional;
    3. Propiciar economicidade ao realizar a centralização da contratação;
    4. Possibilitar a ampliação e o pleno funcionamento das salas de reunião.
  1. Demonstração do alinhamento estratégico da contratação:

**Alinhamento ao Plano Estratégico Niterói Que Queremos 2013-2033 (NQQ)**

Projeto Estruturador: Niterói Eficiente e Comprometida;

Objetivo: Modernizar a Administração Pública do Município, investindo em infraestrutura tecnológica e aperfeiçoando processos, ferramentas e estruturas de acompanhamento da consecução das metas para garantir a transparência, a eficácia e a eficiência na gestão pública.

**Alinhamento à Estratégia de Governo Digital 2023-2033 (EGD)**

Princípio: I - Governo Eficiente e Inteligente;

Objetivo: 3. Fortalecer a Governança e Gestão de TIC;

Objetivo: 4. Modernizar a Infraestrutura de Tecnologia com equipamentos e rede de qualidade;

Resultado-chave: 3.4 Economizar 5 milhões de reais com a centralização de contratações de TIC até 2025.

1. **LEVANTAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** 
   1. Definição dos requisitos de negócio:
      1. Padronizar as especificações e disposições contratuais em relação aos televisores com tecnologia SMART TV e Tablets utilizados pelos entes da administração municipal;
      2. Diante o volume da demanda obter melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
   2. Definição dos requisitos de técnicos:
      1. Oferecer um desempenho computacional adequado aos programas utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
      2. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
      3. Oferecer compatibilidade tecnológica;
      4. Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia, conforto e produtividade no uso dos trabalhos a que se destinam;
   3. Definição dos requisitos de sustentabilidade:
      1. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT, em qualquer nível, ou certificação ISO 14001;
      2. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);
2. **ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** 
   1. Levantamento da Demanda:

O Decreto 12.518/2017 instituiu a Secretaria Municipal de Administração como Órgão Gestor de Compras Centralizadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói. Por sua vez, o Centro Processamento de Dados – CPD é responsável pelo gerenciamento e estratégias de TIC desta Secretaria, recebendo as solicitações referentes a área de TIC

advindas dos outros entes da administração direta do município.

Visando o pleno atendimento da demanda por televisores Smart TV e Tablets, apresentada pelos entes da administração direta do município, obteve-se o seguinte quantitativo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **ESPECIFICAÇAO** | **CATMAT** | **QUANTIDADE** |
| 1 | Televisor Smart TV | 471011 | 21 |
| 2 | Suporte para Televisor | 450792 | 21 |
| 3 | Tablet | 478996 | 75 |

* 1. Análise comparativa das soluções:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ID** | **SOLUÇÃO** | **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** |
| A | Aquisição Centralizada de Televisores Smart TV, Suportes para Televisor e Tablets. | Realizar processo licitatório objetivando a aquisição centralizada de Televisores Smart TV, Suportes para Televisor e Tablets. |
| B | Contratação de Empresa Especializada em locação Televisores Smart TV, Suportes para Televisor e Tablets. | Realizar processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na lo- cação de Televisores Smart TV, Suportes para Televisor e Tablets. |

* 1. Comparação dos requisitos das soluções:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Requisitos** | **Solução A** | **Solução B** | **Justificativa** |
| Requisito de negócio 1 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito de negócio 2 | Atende | Não atende | Diante ao quantitativo necessário ao atendimento da demanda possuir baixo vulto, não haverá economia de escala em contratações por locação, como proposto na Solução B. |
| Requisito técnicos 1 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito técnicos 2 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito técnicos 3 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Requisito técnicos 4 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito de sustentabilidade 1 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito de sustentabilidade 2 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |
| Requisito de sustentabilidade 3 | Atende | Atende | Ambas em conformidade |

* 1. Comparação dos custos totais de propriedade das soluções:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Solução A** | | |
| Quantidade | Unitário | Custo Estimado da Demanda |
| Item 1 - Televisor Smart Tv | R$ 3.241,84 | R$ 68.078,64 |
| Item 2 - Suporte para Televisor | R$ 155,28 | R$ 3.260,88 |
| Item 3 - Tablet | R$ 1.891,09 | R$ 138.049,57 |
| **Custo Total Estimado** | | **R$ 209.389,09** |

* + 1. O cálculo do Custo Total de Propriedade desta solução foi obtido mediante a pesquisa, realizada no portal governamental Painel de Preços, por soluções similares já contratadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme Anexo I.
    2. Não foi possível realizar o levantamento dos custos estimados da Solução B uma vez que não há nas plataformas oficiais do governo processos que envolvam a locação dos bens alvos deste Estudo Técnico, conforme Anexo II.

4.5. Escolha e justificativa da solução escolhida:

Após análise detalhada dos cenários acima apresentados, verificamos ser a **SOLUÇÃO A**, o cenário que melhor atenderá a demanda, atendendo aos princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da eficácia na execução dos processos administrativos.

Diante da necessidade pagamentos mensais contínuos relacionados a locação dos equipamentos, a SOLUÇÃO B causaria maior ônus à administração pública a longo prazo. Além disso, a administração pública não possui um mercado maduro ou consolidado na locação dos equipamentos demandados.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A Solução A “Aquisição Centralizada de Televisores Smart TV, Suportes para Televisor e Tablets” objetiva a aquisição de equipamentos eletrônicos e material necessário a adequação da infraestrutura nas seguintes quantidades e especificações:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | **DESCRIÇÃO** | CATMAT de  Referência | QUANTIDADE |
| 1 | **Televisor Smart TV** | 471011 | 21 |
| Especificações:  Polegadas: 55;  Resolução: 4K UHD (3840×2160);  Tecnologia: D-LED;  Android TV, HDR10+, Dolby Vision, Dolby Atmos, Bluetooth, Miracast, HDMI 2.1, VRR, ALLM;  Frequência: 60 Hz;  Sistema operacional: Android TV 10; Conectividade: Wi-fi , Bluetooth 5.0;  Conexões: 4 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Áudio L-R / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Saída Fone de Ouvido / 1 Ethernet RJ-45; Processador: Quad Core;  Resolução da tela: 3840 x 2160; Formato da tela: 16:09;  Ângulo de visão: 178 Graus(R/L), 178 Graus (U/D);  Brilho: 300 cd/#13217;  Contraste: 1:200.000; Recursos de imagem:  HDR10/HDR10+/HLG/Dolby Vision/Pixel Precise UHD;  Sistema de cor: NTSC/PAL-M; Potência dos alto-falantes: 20W RMS; Sistema de som: Dolby Atmos;  Mute: Sim;  Redutor digital de ruído: Sim; Som surround: Sim.  SAP: Sim  Closed caption: Sim Sleep timer: Sim Acessibilidade: Sim |
| 2 | **Suporte para Televisor** | 450792 | 21 |
| Material: Aço  Tipo: Parede Articulado Tamanho: Para Tv Até 65"  Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Características Adicionais: Parafusos, Buchas de Fixação |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 3 | **Tablet** | 478996 | 75 |
| Especificações:  Sistema Operacional: Android; Cor: Cinza;  Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9;  Processador  Velocidade do Processador: 2GHz Tipo de Processador: Octa Core  Tela:  Tamanho (Tela Principal): 10.5" (266.9mm) Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA)  Tecnologia (Tela Principal): TFT Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M  Câmera:  Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP Câmera Traseira - Flash: Não  Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps  Memória:  Memória RAM (GB): 4 GB Memória Total Interna (GB): 64 GB  Memória Disponível (GB)\*: 47.7 GB  Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB)  Conectividade:  Versão de USB: USB 2.0  Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)  Versão de MHL: Não  Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Wi-Fi Direct: Sim  Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 NFC: Não  Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN  PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)  Bateria  Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040 Removível: Não  Áudio e Vídeo  Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM  Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps |

Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

1. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da aquisição é de R$ 198.646,74 (cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

**7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

* 1. Por se tratar de expansão do parque tecnológico, a solução escolhida dispensa a necessidade de treinamento, uma vez que os programas e serviços utilizados permaneceram os mesmos;
  2. A adequação da infraestrutura do ambiente operacional dar-se-á através do fornecimento de suportes próprios para a fixação dos televisores em paredes;
  3. Deverá ser designada equipe para fiscalização e gestão do contrato com reconhecida experiência e competência técnica de forma a dispensar empenhos com capacitação de servidores;
  4. Deverá ser designado pela(s) contratada(s) preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto a Prefeitura Municipal de Niterói.

**8. PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

8.1. Os equipamentos legados deverão ser conduzidos a SMA/ASAL, a quem caberá as providências para o correto encaminhamento dos bens antieconômicos.

1. **ANÁLISE DE RISCO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO 01** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO:** | **REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | |
| **Probabilidade** | Baixa | |
| **Id** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| **Id** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo. | Equipe de Planejamento |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Aprimorar os documentos do planejamento seguindo as orientações do CETI. | Equipe de Planejamento |
| **RISCO 02** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO:** | **PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL** | |
| **Probabilidade** | Média | |
| **Id** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de contratação. | Alto |
| **Id** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. | ADCRP |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO 03** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO:** | **FALHA NA PESQUISA DE PREÇOS** | |
| **Probabilidade** | Baixa | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. | Médio |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Médio |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e Instrução Normativa N° 01/2019 do ME e Decreto Municipal N°. 12517/2017. | ADCRP |
| 2. | Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. | ADCRP |
| 3. | Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos. | ADCRP e Controle interno |
| 4. | Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes. | ADCRP |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 do MP, e Instrução Normativa N° 01/2019 do ME e Decreto Municipal N°. 12517/2017. | ADCRP |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO 04** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | **IMPUGNAÇÕES OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** | |
| **Probabilidade** | Média | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |
| 1. | Atraso no processo de aquisição. | Alto |
| 2. | Impossibilidade de contratação. | Baixo |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Revisar criteriosamente o TR e Edital de acordo com os normativos vigentes. | CPD |
| 2. | Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Procuradoria, Controle Interno e Divisão de Infrormática para sanar inconformidades do com a legislação vigente. | CPD |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. | COPLI |
| 2. | Caso seja negada a continuidade da aquisição, instituir novo Termo de Referência e novo Edital para promover uma nova aquisição. | CPD  e COPLI |
| 3. | Aperfeiçoar a elaboração TR e do Edital com estrita observância à legislação e normativos complementares. | CPD  e COPLI |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO 05** | | |
| **IDENTIFICAÇÃO:** | **DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA** | |
| **Probabilidade** | Média | |
| **Id.** | **Dano** | **Impacto** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | Não entrega dos materiais. | Alto |
| 2. | Atraso na entrega dos materiais. | Médio |
| 3. | Baixa qualidade dos materiais entregues. | Alto |
| **Id.** | **Ação Preventiva** | **Responsável** |
| 1. | Acompanhar a entrega dos materiais aferindo se as especificações exigidas no contrato foram cumpridas. | Comissão de Fiscalização |
| 2. | Avaliar se os materiais adquiridos estão atendendo ao padrão de qualidade esperado. | Comissão de Fiscalização |
| 3. | Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual. | Gabinete de Administração |
| 5. | Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual. | Comissão de Fiscalização |
| **Id.** | **Ação de Contingência** | **Responsável** |
| 1. | Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. | Comissão de Fiscalização e ADCRP |
| 2. | Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório. | Comissão de Fiscalização, ADCRP e Gabinete |

1. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que é **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade.

1. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Elaborado por

**Amanda Torres Gestor Setorial de TIC**

Autorizado por

**Luiz A. F. Vieira Secretário de Administração**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RAZÃO SOCIAL:** |  | **CNPJ:** |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** |  |  |
| **ENDEREÇO:** |  | **BAIRRO:** |
| **CIDADE:** | **ESTADO:** | **CEP:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** | **E-MAIL:** |
| **DADOS BANCÁRIOS:** |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **MARCA** | **QUANTIDADE** | **VLR.UNITÁRIO**  **ESTIMADESTIUMADO** | **VLR. TOTAL** |
| 1 | Televisor Smart TV |  | 21 |  |  |
| 2 | Suporte para Televisor |  | 21 |  |  |
| 3 | Tablet |  | 75 |  |  |
|  |  |  |  | Total |  |

**Os encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa, despesas fiscais e outras despesas, que incidam sobre os salários deverão ser discriminados em separado. O ISS no município de Niterói é de 5%.**

Valor total: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (em algarismos)

(por extenso) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(os) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.